



000165

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.013/2021 - CPL

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 26 de Maio de 2021 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de materiais de construção.

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.721.045,61 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**3 - DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 056/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 - DA DOTAÇÃO**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

## 6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4.** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4.** **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas a esse tipo de empresa.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**

- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desequilíbrio da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 013/2021 - CPL**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## 9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 013/2021 - CPL**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)**

- a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



000174

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**11.8.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

**11.8.2.** A apresentação de novas propostas na forma do item **11.8.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.8.3.** Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**11.8.4.** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.8.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**11.8.6** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.9.1.** O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

**13 - DO DIREITO DE RECURSO**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **14- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**14.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

**14.4.** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**14.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

**14.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.7.** A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

**14.8.** Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

#### **15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**15.1.** Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**15.2.** Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

**16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

**17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**17.1.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

**17.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

**18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

**18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

**18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

**18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**



000179

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

**18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

**18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

**18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

**18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**18.3.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.3.13.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**18.3.14.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**18.3.15.** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

**20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**20.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**20.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

**20.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**21.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**21.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**22. VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**22.2.** A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

**23.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**23.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**23.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

**23.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**23.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**23.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**23.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**23.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.



000182

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**24.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 056/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

**24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**25 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**25.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**25.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**25.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**25.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**25.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



000183

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**26.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**26.3** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**26.4** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**26.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**26.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**26.7**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**26.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**26.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**26.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**26.11** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**26.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**26.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**26.13** – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**27.2** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**27.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**27.4** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**27.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**27.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**27.7** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**27.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**27.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**28.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



000185

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## **29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

**29.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

**29.2** - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**29.3** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**29.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais



000138

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

**29.10.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

**29.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.


**29.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**29.18** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

Buritirana (MA), 04 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**José Iran Queiroz Madeira**  
**Pregoeiro Municipal**



000187

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – CPL**

**ANEXO I**  
**(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de materiais de construção, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL:**

**COTAS EXCLUSIVAS ME, EPP, MEI**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	300		
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	403		
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	194		
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	174		
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	105		
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	80		
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	50		
8	ADESIVO PVC 75G	TB	660		
9	ALAVANCA	UND	15		
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	50		
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	UND	140		
12	ARAME RECUZIDO 18	KG	190		
13	ARCO DE SERRA	UND	50		
14	AREIA LAVADA	M3	850		
15	ARGAMASSA 20KG	SC	670		
16	ARRUELA LISA ½	UND	235		
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	235		
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	220		
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	85		
20	BARRA ROSCA ½	BR	150		
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	235		
22	BISNAGA CORANTE	TB	535		
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA ¾	UND	75		
24	BROCA DE ACO 10,0MM	UND	50		
25	BROCA DE ACO 5,0MM	UND	50		
26	BROCA DE ACO 6,0MM	UND	50		
27	BROCA DE ACO 8,0MM	UND	50		
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	50		
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	UND	50		
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	50		
31	BROCHA	UND	200		



000188

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	UND	603		
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	UND	603		
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	603		
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	170		
36	CADEADO 25MM	UND	50		
37	CADEADO 35MM	UND	50		
38	CADEADO 40MM	UND	50		
39	CADEADO 50MM	UND	50		
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	UND	7		
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	UND	43		
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	UND	17		
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	UND	10		
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	UND	25		
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	UND	290		
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UND	16		
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	UND	16		
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	347		
49	CAIXA SIFONADA	UND	210		
50	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	1010		
51	CALHA COM 2X40	UND	115		
52	CALHA COM 1X40	UND	88		
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	UND	64		
54	CANO ESGOTO DE 100MM	BR	265		
55	CANO ESGOTO DE 40MM	BR	107		
56	CANO ESGOTO DE 50MM	BR	107		
57	CANO ESGOTO DE 75MM	BR	72		
58	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	810		
59	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	450		
60	CANO SOLDAVEL 32MM	BR	142		
61	CANO SOLDAVEL 40MM	BR	70		
62	CANO SOLDAVEL 50MM	BR	250		
63	CANO SOLDAVEL 60MM	BR	142		
64	CAPS ESGOTO 100MM	UND	50		
65	CAPS ESGOTO 40MM	UND	50		
66	CAPS ESGOTO 50MM	UND	105		
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	50		
68	CARRO DE MAO PRETO	UND	72		
69	CAVADEIRA DRAGA	UND	32		
70	CERAMICA PEI IV	MT	1600		
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UND	241		
72	CIMENTO 50KG	SC	525		
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	40		
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	71		
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	UND	86		





000189

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

76	CONECTOR PARA HASTE	UND	86		
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	UND	33		
78	CORDA DE SEDA 8,0M	KG	150		
79	CORRENTE GALV 8,0MM	KG	80		
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UND	80		
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	61		
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	15		
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	PAR	69		
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	134		
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	PAR	89		
86	ELETRODUTO 1	BR	21		
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	241		
88	ENXADA SEM CABO	UND	54		
89	ENXADAO	UND	21		
90	ESPACADOR DE PISO 5MM	UND	180		
91	ESPATULA 10	UND	89		
92	ESPATULA 6	UND	89		
93	ESPATULA 8	UND	89		
94	ESPIUDE P/ VASO	UND	211		
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	22		
96	FACAO	UND	36		
97	FECHADURA DE MACANETA	UND	425		
98	FERRO VERG ½	BR	89		
99	FERRO VERG ¼	BR	89		
100	FERRO VERG 3/8	BR	235		
101	FERRO VERG 4,2	BR	170		
102	FERRO VERG 5/16	BR	170		
103	FERROLHO 3	UND	170		
104	FERROLHO 4	UND	241		
105	FITA CREPE 25X25	RL	350		
106	FITA ISOLANTE 20MT	UND	241		
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	UND	45		
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	UND	105		
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	105		
110	FORRO PVC	MT2	1740		
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	50		
112	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	90		
113	INTERRUPTOR INT 1T	UND	270		
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	UND	241		
115	INTERRUPTOR INT 2T	UND	140		
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	105		
117	INTERRUPTOR INT 3T	UND	105		
118	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	130		
119	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	241		



000190

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

120	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	241		
121	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	90		
122	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	650		
123	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	610		
124	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	347		
125	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	241		
126	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	300		
127	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	173		
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	125		
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	50		
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	UND	50		
131	LAVATORIO DE LOUCA	UND	50		
132	LIMA PARA ENXADA	UND	250		
133	LIMA PARA SERROTE	UND	80		
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	UND	80		
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	ROLO	75		
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	170		
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	170		
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	92		
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	170		
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	21		
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	21		
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	550		
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	FL	550		
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	FL	550		
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	FL	550		
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	FL	550		
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	UND	92		
148	LONA PRETA 6MT	MT	241		
149	LUVA DE MALHA	PAR	255		
150	LUVA DE RASPA	PAR	170		
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	610		
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	610		
153	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	347		
154	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	347		
155	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	400		
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	241		
157	LUVA SOLDAVEL 75MM	UND	56		
158	MANGUEIRA COLORIDA ¾	MT	588		
159	MANGUEIRA CONJUGADA ¾	MT	460		
160	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MT	603		
161	MANGUEIRA PRETA ½	MT	775		
162	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	2410		
163	MANGUEIRA TRANCADA ¾	MT	300		



000191

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

164	MARTELO 27MM - 25MM	UND	41		
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	160		
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	LATA	125		
167	MASSA CORRIDA 18L	LATA	368		
168	PA COM CABO	UND	105		
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	460		
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	603		
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	UND	603		
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	603		
173	PE DE CABRA	UND	8		
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	41		
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	UND	22		
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	10		
177	PICARETA	UND	22		
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	UND	82		
179	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	241		
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	241		
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	UND	241		
182	PORTA CADEADO 4	UND	170		
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	70		
184	PORTA DE PVC SANFONADA	UND	50		
185	PORTAL DE MADEIRA	JG	105		
186	PREGO C/C 10X10	KG	173		
187	PREGO C/C 15X15	KG	173		
188	PREGO C/C 17X21	KG	241		
189	PREGO C/C 18X24	KG	241		
190	PREGO C/C 18X27	KG	241		
191	PREGO C/C 19X36	KG	241		
192	PREGO C/C 22X48	KG	241		
193	PREGO C/C 26X72	KG	347		
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	105		
195	PRUMO 700G	UND	52		
196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	UND	241		
197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	UND	241		
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	241		
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	241		
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	UND	105		
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	UND	21		
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	105		
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UND	52		
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	UND	52		
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	52		
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	52		
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	UND	23		



000192

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	105		
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	150		
210	REJUNTAMENTO	KG	290		
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	80		
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	62		
213	RODA FORRO PVC	BR	450		
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	UND	347		
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	UND	347		
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	60		
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	89		
218	ROLO DE LA 15 CM	UND	70		
219	ROLO DE LA 23CM	UND	154		
220	SEIXO	M3	235		
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	LATA	157		
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	41		
223	SERRINHA DE ACO	UND	80		
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	60		
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	44		
226	TALHADEIRA	UND	11		
227	TAMPA CEGA 4X2	UND	60		
228	TEE ESGOTO 100	UND	241		
229	TEE ESGOTO 40MM	UND	105		
230	TEE ESGOTO 50MM	UND	241		
231	TEE ESGOTO 75MM	UND	105		
232	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	750		
233	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	550		
234	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	347		
235	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	347		
236	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	347		
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	241		
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	105		
239	TELHA COLONIAL	MILH	74		
240	TELHA PLAN	MILH	21		
241	TELHA TIPO BRASILIT	UND	1250		
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	UND	350		
243	THINNER AGRANEL	LT	410		
244	TIJOLO 20X20	MILH	30		
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	LATA	400		
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	GL	336		
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	LATA	240		
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	GL	72		
249	TOMADA EXTERNA	UND	120		
250	TOMADA INT UNIVERSAL	UND	482		
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	105		



000193

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	UND	105		
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	UND	241		
254	TORQUES	UND	21		
255	TRELICA	BR	700		
256	TRENA DE ACO 5MT	UND	60		
257	TRENA DE FIBRA 20MT	UND	21		
258	TRENA DE FIBRA 50MT	UND	21		
259	TRINCHA 1	UND	89		
260	TRINCHA 1,1/2	UND	89		
261	TRINCHA ½	UND	89		
262	TRINCHA 2	UND	88		
263	TRINCHA 2,1/2	UND	88		
264	TRINCHA 3	UND	87		
265	TRINCHA ¾	UND	87		
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	241		
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	241		
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	55		
269	VASSOURAO NYLON	UND	347		
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	160		
271	VEDACIT 18L	UND	107		
272	VEDALIT 18L	UND	88		
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	UND	43		
274	ZARCAO 3,6	GL	62		
275	ZINCO DE 1,0MT	MT	170		
276	ZINCO DE 60CM	MT	155		
277	ZINCO DE 80CM	MT	155		
<b>TOTAL</b>					

**COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
72	CIMENTO 50KG	SC	1575		
240	TELHA PLAN	MILH	66		
244	TIJOLO 20X20	MILH	90		
<b>TOTAL</b>					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000194

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	300	1,57	471,00
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	403	2,17	874,51
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	194	3,23	626,62
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	174	4,33	753,42
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	105	5,83	612,15
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	80	8,50	680,00
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	50	12,73	636,50
8	ADESIVO PVC 75G	TB	660	5,50	3.630,00
9	ALAVANCA	UND	15	97,67	1.465,05
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	50	33,00	1.650,00
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	UND	140	13,33	1.866,20
12	ARAME RECUZIDO 18	KG	190	18,67	3.547,30
13	ARCO DE SERRA	UND	50	30,33	1.516,50
14	AREIA LAVADA	M3	850	85,00	72.250,00
15	ARGAMASSA 20KG	SC	670	13,67	9.158,90
16	ARRUELA LISA ½	UND	235	0,42	98,70
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	235	0,32	75,20
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	220	31,67	6.967,40
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	85	11,67	991,95
20	BARRA ROSCA ½	BR	150	14,00	2.100,00
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	235	8,17	1.919,95
22	BISNAGA CORANTE	TB	535	4,60	2.461,00
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UND	75	11,33	849,75
24	BROCA DE ACO 10,0MM	UND	50	11,00	550,00
25	BROCA DE ACO 5,0MM	UND	50	6,00	300,00
26	BROCA DE ACO 6,0MM	UND	50	6,50	325,00
27	BROCA DE ACO 8,0MM	UND	50	8,83	441,50
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	50	13,33	666,50
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	UND	50	11,00	550,00
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	50	11,33	566,50
31	BROCHA	UND	200	7,17	1.434,00
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	UND	603	2,93	1.766,79
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	UND	603	2,12	1.278,36
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	603	2,50	1.507,50
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	170	11,33	1.926,10
36	CADEADO 25MM	UND	50	15,33	766,50
37	CADEADO 35MM	UND	50	21,67	1.083,50
38	CADEADO 40MM	UND	50	27,00	1.350,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

39	CADEADO 50MM	UND	50	38,33	1.916,50
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	UND	7	4.828,33	33.798,31
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	UND	43	433,33	18.633,19
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	UND	17	1.110,00	18.870,00
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	UND	10	2.917,00	29.170,00
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	UND	25	250,00	6.250,00
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	UND	290	31,67	9.184,30
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UND	16	68,33	1.093,28
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	UND	16	133,33	2.133,28
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	347	3,00	1.041,00
49	CAIXA SIFONADA	UND	210	15,00	3.150,00
50	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	1010	11,50	11.615,00
51	CALHA COM 2X40	UND	115	62,66	7.205,90
52	CALHA COM 1X40	UND	88	49,33	4.341,04
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	UND	64	21,67	1.386,88
54	CANO ESGOTO DE 100MM	BR	265	96,00	25.440,00
55	CANO ESGOTO DE 40MM	BR	107	41,67	4.458,69
56	CANO ESGOTO DE 50MM	BR	107	61,00	6.527,00
57	CANO ESGOTO DE 75MM	BR	72	85,00	6.120,00
58	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	810	20,17	16.337,70
59	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	450	26,17	11.776,50
60	CANO SOLDAVEL 32MM	BR	142	43,50	6.177,00
61	CANO SOLDAVEL 40MM	BR	70	64,57	4.519,90
62	CANO SOLDAVEL 50MM	BR	250	88,00	22.000,00
63	CANO SOLDAVEL 60MM	BR	142	116,67	16.567,14
64	CAPS ESGOTO 100MM	UND	50	7,00	350,00
65	CAPS ESGOTO 40MM	UND	50	3,33	166,50
66	CAPS ESGOTO 50MM	UND	105	4,00	420,00
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	50	6,83	341,50
68	CARRO DE MAO PRETO	UND	72	106,52	7.669,44
69	CAVADEIRA DRAGA	UND	32	81,00	2.592,00
70	CERAMICA PEI IV	MT	1600	25,33	40.528,00
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UND	241	11,50	2.771,50
72	CIMENTO 50KG	SC	2100	38,33	80.493,00
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	40	24,33	973,20
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	71	104,67	7.431,57
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	UND	86	12,08	1.038,88
76	CONECTOR PARA HASTE	UND	86	7,53	647,58
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	UND	33	40,00	1.320,00
78	CORDA DE SEDA 8,0M	KG	150	30,33	4.549,50
79	CORRENTE GALV 8,0MM	KG	80	44,00	3.520,00
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UND	80	14,17	1.133,60
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	61	22,67	1.382,87
82	DISCO LIXA N° 50 - 100	UND	15	9,33	139,95



000196

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

83	DOBRADICA PARA JANELA 3	PAR	69	4,67	322,23
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	134	5,50	737,00
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	PAR	89	6,83	607,87
86	ELETRODUTO 1	BR	21	18,67	392,07
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	241	8,50	2.048,50
88	ENXADA SEM CABO	UND	54	24,33	1.313,82
89	ENXADAO	UND	21	25,67	539,07
90	ESPACADOR DE PISO 5MM	UND	180	4,50	810,00
91	ESPATULA 10	UND	89	10,33	919,37
92	ESPATULA 6	UND	89	7,33	652,37
93	ESPATULA 8	UND	89	9,00	801,00
94	ESPIUDE P/ VASO	UND	211	5,00	1.055,00
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	22	21,33	469,26
96	FACAO	UND	36	26,67	960,12
97	FECHADURA DE MACANETA	UND	425	48,33	20.540,25
98	FERRO VERG ½	BR	89	111,50	9.923,50
99	FERRO VERG ¼	BR	89	30,97	2.756,33
100	FERRO VERG 3/8	BR	235	84,33	19.817,55
101	FERRO VERG 4,2	BR	170	22,66	3.852,20
102	FERRO VERG 5/16	BR	170	58,00	9.860,00
103	FERROLHO 3	UND	170	8,33	1.416,10
104	FERROLHO 4	UND	241	10,17	2.450,97
105	FITA CREPE 25X25	RL	350	9,33	3.265,50
106	FITA ISOLANTE 20MT	UND	241	8,67	2.089,47
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	UND	45	16,00	720,00
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	UND	105	21,67	2.275,35
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	105	31,00	3.255,00
110	FORRO PVC	MT2	1740	22,67	39.445,80
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	50	36,67	1.833,50
112	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	90	7,33	659,70
113	INTERRUPTOR INT 1T	UND	270	10,00	2.700,00
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	UND	241	12,00	2.892,00
115	INTERRUPTOR INT 2T	UND	140	14,00	1.960,00
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	105	14,67	1.540,35
117	INTERRUPTOR INT 3T	UND	105	13,67	1.435,35
118	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	130	8,33	1.082,90
119	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	241	3,33	802,53
120	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	241	4,50	1.084,50
121	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	90	6,83	614,70
122	JOELHO SOLDABEL 20MM	UND	650	1,27	825,50
123	JOELHO SOLDABEL 25MM	UND	610	1,93	1.177,30
124	JOELHO SOLDABEL 32MM	UND	347	3,00	1.041,00
125	JOELHO SOLDABEL 40MM	UND	241	4,50	1.084,50
126	JOELHO SOLDABEL 50MM	UND	300	7,33	2.199,00





000197

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

127	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	173	15,33	2.652,09
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	125	20,67	2.583,75
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	50	41,67	2.083,50
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	UND	50	83,33	4.166,50
131	LAVATORIO DE LOUCA	UND	50	89,67	4.483,50
132	LIMA PARA ENXADA	UND	250	14,00	3.500,00
133	LIMA PARA SERROTE	UND	80	12,00	960,00
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	UND	80	7,00	560,00
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	ROLO	75	8,33	624,75
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	170	3,17	538,90
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	170	3,17	538,90
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	92	3,00	276,00
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	170	2,67	453,90
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	21	3,00	63,00
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	21	3,17	66,57
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	550	1,93	1.061,50
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	FL	550	1,77	973,50
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	FL	550	1,77	973,50
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	FL	550	1,77	973,50
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	FL	550	1,60	880,00
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	UND	92	63,83	5.872,36
148	LONA PRETA 6MT	MT	241	6,33	1.525,53
149	LUVA DE MALHA	PAR	255	4,33	1.104,15
150	LUVA DE RASPA	PAR	170	9,00	1.530,00
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	610	0,87	530,70
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	610	1,27	774,70
153	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	347	2,17	752,99
154	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	347	3,67	1.273,49
155	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	400	6,00	2.400,00
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	241	10,67	2.571,47
157	LUVA SOLDAVEL 75MM	UND	56	15,50	868,00
158	MANGUEIRA COLORIDA 3/4	MT	588	4,33	2.546,04
159	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	MT	460	153,40	70.564,00
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	603	3,67	2.213,01
161	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	775	0,90	697,50
162	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	2410	1,33	3.205,30
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	300	86,33	25.899,00
164	MARTELO 27MM - 25MM	UND	41	31,00	1.271,00
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	160	3,83	612,80
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	LATA	125	103,33	12.916,25
167	MASSA CORRIDA 18L	LATA	368	55,00	20.240,00
168	PA COM CABO	UND	105	33,33	3.499,65
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	460	2,00	920,00
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	603	0,90	542,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	UND	603	0,60	361,80
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	603	0,77	464,31
173	PE DE CABRA	UND	8	38,67	309,36
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	41	20,00	820,00
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	UND	22	156,67	3.446,74
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	10	321,67	3.216,70
177	PICARETA	UND	22	80,33	1.767,26
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	UND	82	39,33	3.225,06
179	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	241	1,07	257,87
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	241	1,60	385,60
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	UND	241	3,10	747,10
182	PORTA CADEADO 4	UND	170	6,50	1.105,00
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	70	192,67	13.486,90
184	PORTA DE PVC SANFONADA	UND	50	95,00	4.750,00
185	PORTAL DE MADEIRA	JG	105	86,67	9.100,35
186	PREGO C/C 10X10	KG	173	16,67	2.883,91
187	PREGO C/C 15X15	KG	173	17,67	3.056,91
188	PREGO C/C 17X21	KG	241	16,67	4.017,47
189	PREGO C/C 18X24	KG	241	16,67	4.017,47
190	PREGO C/C 18X27	KG	241	16,67	4.017,47
191	PREGO C/C 19X36	KG	241	17,33	4.176,53
192	PREGO C/C 22X48	KG	241	16,33	3.935,53
193	PREGO C/C 26X72	KG	347	15,67	5.437,49
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	105	19,00	1.995,00
195	PRUMO 700G	UND	52	24,33	1.265,16
196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	UND	241	0,93	224,13
197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	UND	241	2,17	522,97
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	241	4,00	964,00
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	241	4,83	1.164,03
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	UND	105	7,33	769,65
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	UND	21	13,00	273,00
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	105	9,00	945,00
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UND	52	11,00	572,00
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	UND	52	15,00	780,00
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	52	17,33	901,16
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	52	24,33	1.265,16
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	UND	23	32,00	736,00
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	105	14,67	1.540,35
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	150	46,67	7.000,50
210	REJUNTAMENTO	KG	290	7,33	2.125,70
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	80	29,00	2.320,00
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	62	60,00	3.720,00
213	RODA FORRO PVC	BR	450	22,67	10.201,50
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	UND	347	0,37	128,39



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	UND	347	0,50	173,50
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	60	9,67	580,20
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	89	12,67	1.127,63
218	ROLO DE LA 15 CM	UND	70	12,00	840,00
219	ROLO DE LA 23CM	UND	154	14,67	2.259,18
220	SEIXO	M3	235	183,33	43.082,55
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	LATA	157	103,33	16.222,81
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	41	170,00	6.970,00
223	SERRINHA DE ACO	UND	80	7,33	586,40
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	60	10,00	600,00
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	44	52,33	2.302,52
226	TALHADEIRA	UND	11	18,33	201,63
227	TAMPA CEGA 4X2	UND	60	4,50	270,00
228	TEE ESGOTO 100	UND	241	11,67	2.812,47
229	TEE ESGOTO 40MM	UND	105	3,50	367,50
230	TEE ESGOTO 50MM	UND	241	6,00	1.446,00
231	TEE ESGOTO 75MM	UND	105	9,33	979,65
232	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	750	1,73	1.297,50
233	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	550	2,83	1.556,50
234	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	347	4,67	1.620,49
235	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	347	6,33	2.196,51
236	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	347	8,67	3.008,49
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	241	14,67	3.535,47
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	105	21,00	2.205,00
239	TELHA COLONIAL	MILH	74	1.000,00	74.000,00
240	TELHA PLAN	MILH	87	1.183,33	102.949,71
241	TELHA TIPO BRASILIT	UND	1250	30,00	37.500,00
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	UND	350	20,00	7.000,00
243	THINNER AGRANEL	LT	410	11,67	4.784,70
244	TIJOLO 20X20	MILH	120	1.016,67	122.000,40
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	LATA	400	126,00	50.400,00
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	GL	336	79,33	26.654,88
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	LATA	240	183,33	43.999,20
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	GL	72	59,00	4.248,00
249	TOMADA EXTERNA	UND	120	6,67	800,40
250	TOMADA INT UNIVERSAL	UND	482	10,33	4.979,06
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	105	64,33	6.754,65
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	UND	105	18,33	1.924,65
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	UND	241	4,00	964,00
254	TORQUES	UND	21	28,33	594,93
255	TRELICA	BR	700	46,67	32.669,00
256	TRENA DE ACO 5MT	UND	60	14,33	859,80
257	TRENA DE FIBRA 20MT	UND	21	31,67	665,07
258	TRENA DE FIBRA 50MT	UND	21	53,33	1.119,93



000200

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

259	TRINCHA 1	UND	89	2,83	251,87
260	TRINCHA 1,1/2	UND	89	3,67	326,63
261	TRINCHA ½	UND	89	3,67	326,63
262	TRINCHA 2	UND	88	5,33	469,04
263	TRINCHA 2,1/2	UND	88	6,83	601,04
264	TRINCHA 3	UND	87	8,27	719,49
265	TRINCHA ¾	UND	87	6,83	594,21
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	241	14,00	3.374,00
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	241	4,50	1.084,50
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	55	139,67	7.681,85
269	VASSOURAO NYLON	UND	347	24,33	8.442,51
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	160	10,00	1.600,00
271	VEDACIT 18L	UND	107	171,67	18.368,69
272	VEDALIT 18L	UND	88	160,00	14.080,00
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	UND	43	76,00	3.268,00
274	ZARCAO 3,6	GL	62	53,33	3.306,46
275	ZINCO DE 1,0MT	MT	170	36,67	6.233,90
276	ZINCO DE 60CM	MT	155	26,33	4.081,15
277	ZINCO DE 80CM	MT	155	31,33	4.856,15
<b>TOTAL</b>					<b>1.721.045,61</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante.

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.





007305

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 27 de Abril de 2021

**Vagtonio Brandão dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
Prefeito Municipal



000206

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL

ANEXO II  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima  
referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber  
notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais  
licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim,  
praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



000212

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritirana - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_





000213

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000214

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



000210

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL

ANEXO VII  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **José Iran Queiroz Madeira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 015487342000-6 SSP-MA e do CPF nº 969.091.963-68, nomeado por meio da Portaria nº 007/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em \_\_\_\_, Processo Administrativo nº 04.013/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais de construção, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

ITEM	OBJETO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	300	1.500
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	403	2.015
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	194	970
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	174	870
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	105	525
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	80	400
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	50	250
8	ADESIVO PVC 75G	660	3.300
9	ALAVANCA	15	75
10	ALICATE UNIVERSAL 8	50	250
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	140	700
12	ARAME RECOZIDO 18	190	950
13	ARCO DE SERRA	50	250
14	AREIA LAVADA	850	4.250
15	ARGAMASSA 20KG	670	3.350



000217

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16	ARRUELA LISA 1/2	235	1.175
17	ARRUELA LISA 3/8	235	1.175
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	220	1.100
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	85	425
20	BARRA ROSCA 1/2	150	750
21	BARRA ROSCA 3/8	235	1.175
22	BISNAGA CORANTE	535	2.675
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	75	375
24	BROCA DE ACO 10,0MM	50	250
25	BROCA DE ACO 5,0MM	50	250
26	BROCA DE ACO 6,0MM	50	250
27	BROCA DE ACO 8,0MM	50	250
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	50	250
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	50	250
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	50	250
31	BROCHA	200	1.000
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	603	3.015
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	603	3.015
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	603	3.015
35	CABO PARA ENXADA 1,5	170	850
36	CADEADO 25MM	50	250
37	CADEADO 35MM	50	250
38	CADEADO 40MM	50	250
39	CADEADO 50MM	50	250
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	7	35
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	43	215
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	17	85
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	10	50
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	25	125
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	290	1.450
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	16	80
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	16	80
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	347	1.735
49	CAIXA SANFONADA	210	1.050
50	CAL PARA PINTURA 8KG	1010	5.050
51	CALHA COM 2X40	115	575
52	CALHA COM 1X40	88	440
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	64	320
54	CANO ESGOTO DE 100MM	265	1.325
55	CANO ESGOTO DE 40MM	107	535
56	CANO ESGOTO DE 50MM	107	535
57	CANO ESGOTO DE 75MM	72	360
58	CANO SOLDAVEL 20MM	810	4.050
59	CANO SOLDAVEL 25MM	450	2.250



000218

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

60	CANO SOLDAVEL 32MM	142	710
61	CANO SOLDAVEL 40MM	70	350
62	CANO SOLDAVEL 50MM	250	1.250
63	CANO SOLDAVEL 60MM	142	710
64	CAPS ESGOTO 100MM	50	250
65	CAPS ESGOTO 40MM	50	250
66	CAPS ESGOTO 50MM	105	525
67	CAPS ESGOTO 75MM	50	250
68	CARRO DE MAO PRETO	72	360
69	CAVADEIRA DRAGA	32	160
70	CERAMICA PEI IV	1600	8.000
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	241	1.205
72	CIMENTO 50KG	2100	10.500
73	COLA ARALDITE 10MM	40	200
74	COLUNA PARA LAVATORIO	71	355
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	86	430
76	CONECTOR PARA HASTE	86	430
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	33	165
78	CORDA DE SEDA 8,0M	150	750
79	CORRENTE GALV 8,0MM	80	400
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	80	400
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	61	305
82	DISCO LIXA N° 50 - 100	15	75
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	69	345
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	134	670
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	89	445
86	ELETRODUTO 1	21	105
87	ENGATE PLASTICO 40CM	241	1.205
88	ENXADA SEM CABO	54	270
89	ENXADAO	21	105
90	ESPACADOR DE PISO 5MM	180	900
91	ESPATULA 10	89	445
92	ESPATULA 6	89	445
93	ESPATULA 8	89	445
94	ESPIUDE P/ VASO	211	1.055
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	22	110
96	FACAO	36	180
97	FECHADURA DE MACANETA	425	2.125
98	FERRO VERG ½	89	445
99	FERRO VERG ¼	89	445
100	FERRO VERG 3/8	235	1.175
101	FERRO VERG 4,2	170	850
102	FERRO VERG 5/16	170	850
103	FERROLHO 3	170	850



000219

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

104	FERROLHO 4	241	1.205
105	FITA CREPE 25X25	350	1.750
106	FITA ISOLANTE 20MT	241	1.205
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10MT	45	225
108	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 50MM 1,1/2	105	525
109	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 60MM 2	105	525
110	FORRO PVC	1740	8.700
111	HASTE PARA A TERRAMENTO 1/2 2,40MT	50	250
112	INTERRUPTOR EXTERNO	90	450
113	INTERRUPTOR INT 1T	270	1.350
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	241	1.205
115	INTERRUPTOR INT 2T	140	700
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	105	525
117	INTERRUPTOR INT 3T	105	525
118	JOELHO ESGOTO 100MM	130	650
119	JOELHO ESGOTO 40MM	241	1.205
120	JOELHO ESGOTO 50MM	241	1.205
121	JOELHO ESGOTO 75MM	90	450
122	JOELHO SOLDAVEL 20MM	650	3.250
123	JOELHO SOLDAVEL 25MM	610	3.050
124	JOELHO SOLDAVEL 32MM	347	1.735
125	JOELHO SOLDAVEL 40MM	241	1.205
126	JOELHO SOLDAVEL 50MM	300	1.500
127	JOELHO SOLDAVEL 60MM	173	865
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	125	625
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	50	250
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	50	250
131	LAVATORIO DE LOUCA	50	250
132	LIMA PARA ENXADA	250	1.250
133	LIMA PARA SERROTE	80	400
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	80	400
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	75	375
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	170	850
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	170	850
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	92	460
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	170	850
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	21	105
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	21	105
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	550	2.750
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	550	2.750
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	550	2.750
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	550	2.750
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	550	2.750
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	92	460



000220

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

148	LONA PRETA 6MT	241	1.205
149	LUVA DE MALHA	255	1.275
150	LUVA DE RASPA	170	850
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	610	3.050
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	610	3.050
153	LUVA SOLDAVEL 32MM	347	1.735
154	LUVA SOLDAVEL 40MM	347	1.735
155	LUVA SOLDAVEL 50MM	400	2.000
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	241	1.205
157	LUVA SOLDAVEL 75MM	56	280
158	MANGUEIRA COLORIDA ¾	588	2.940
159	MANGUEIRA CONJUGADA ¾	460	2.300
160	MANGUEIRA CRISTAL ¾	603	3.015
161	MANGUEIRA PRETA ½	775	3.875
162	MANGUEIRA PRETA ¾	2410	12.050
163	MANGUEIRA TRANCADA ¾	300	1.500
164	MARTELO 27MM - 25MM	41	205
165	MASCARA DESCARTAVEL	160	800
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	125	625
167	MASSA CORRIDA 18L	368	1.840
168	PA COM CABO	105	525
169	PARAFUSO PARA VASO	460	2.300
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	603	3.015
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	603	3.015
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	603	3.015
173	PE DE CABRA	8	40
174	PENEIRA PARA AREIA	41	205
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	22	110
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	10	50
177	PICARETA	22	110
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	82	410
179	PORCA SEXTAVADA 1/2	241	1.205
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	241	1.205
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	241	1.205
182	PORTA CADEADO 4	170	850
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	70	350
184	PORTA DE PVC SANFONADA	50	250
185	PORTAL DE MADEIRA	105	525
186	PREGO C/C 10X10	173	865
187	PREGO C/C 15X15	173	865
188	PREGO C/C 17X21	241	1.205
189	PREGO C/C 18X24	241	1.205
190	PREGO C/C 18X27	241	1.205
191	PREGO C/C 19X36	241	1.205





000221

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

192	PREGO C/C 22X48	241	1.205
193	PREGO C/C 26X72	347	1.735
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	105	525
195	PRUMO 700G	52	260
196	REDUCAO SOLDABEL 20X25	241	1.205
197	REDUCAO SOLDABEL 25X32	241	1.205
198	REDUCAO SOLDABEL 32X40	241	1.205
199	REDUCAO SOLDABEL 40X50	241	1.205
200	REDUCAO SOLDABEL 50X60	105	525
201	REDUCAO SOLDABEL 60X75	21	105
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	105	525
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	52	260
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	52	260
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	52	260
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	52	260
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	23	115
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	105	525
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	150	750
210	REJUNTAMENTO	290	1.450
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	80	400
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	62	310
213	RODA FORRO PVC	450	2.250
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	347	1.735
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	347	1.735
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	60	300
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	89	445
218	ROLO DE LA 15 CM	70	350
219	ROLO DE LA 23CM	154	770
220	SEIXO	235	1.175
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	157	785
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	41	205
223	SERRINHA DE ACO	80	400
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	60	300
225	SOLVENTE (5 LITROS)	44	220
226	TALHADEIRA	11	55
227	TAMPA CEGA 4X2	60	300
228	TEE ESGOTO 100	241	1.205
229	TEE ESGOTO 40MM	105	525
230	TEE ESGOTO 50MM	241	1.205
231	TEE ESGOTO 75MM	105	525
232	TEE SOLDABEL 20MM	750	3.750
233	TEE SOLDABEL 25MM	550	2.750
234	TEE SOLDABEL 32MM	347	1.735
235	TEE SOLDABEL 40MM	347	1.735



000222

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

236	TEE SOLDAVEL 50MM	347	1.735
237	TEE SOLDAVEL 60MM	241	1.205
238	TEE SOLDAVEL 75MM	105	525
239	TELHA COLONIAL	74	370
240	TELHA PLAN	87	435
241	TELHA TIPO BRASILIT	1250	6.250
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	350	1.750
243	THINNER AGRANEL	410	2.050
244	TIJOLO 20X20	120	600
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	400	2.000
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	336	1.680
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	240	1.200
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	72	360
249	TOMADA EXTERNA	120	600
250	TOMADA INT UNIVERSAL	482	2.410
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	105	525
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	105	525
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	241	1.205
254	TORQUES	21	105
255	TRELICA	700	3.500
256	TRENA DE ACO 5MT	60	300
257	TRENA DE FIBRA 20MT	21	105
258	TRENA DE FIBRA 50MT	21	105
259	TRINCHA 1	89	445
260	TRINCHA 1,1/2	89	445
261	TRINCHA 1/2	89	445
262	TRINCHA 2	88	440
263	TRINCHA 2,1/2	88	440
264	TRINCHA 3	87	435
265	TRINCHA 3/4	87	435
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	241	1.205
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	241	1.205
268	VASO SANITARIO COMUM	55	275
269	VASSOURAO NYLON	347	1.735
270	VEDA ROSCA 50MT	160	800
271	VEDACIT 18L	107	535
272	VEDALIT 18L	88	440
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	43	215
274	ZARCAO 3,6	62	310
275	ZINCO DE 1,0MT	170	850
276	ZINCO DE 60CM	155	775
277	ZINCO DE 80CM	155	775

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta



000223

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (RS)	Total (RS)

### 2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF n°:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG n°	Órgão Expedidor/UF: CPF n°

### 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	50	150	50	50
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	80	163	80	80
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	48	50	48	48
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	48	30	48	48
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	20	45	20	20
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	20	20	20	20
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	10	20	10	10
8	ADESIVO PVC 75G	20	600	20	20
9	ALAVANCA	3	6	3	3
10	ALICATE UNIVERSAL 8	10	20	10	10
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	20	80	20	20
12	ARAME RECOZIDO 18	30	100	30	30
13	ARCO DE SERRA	10	20	10	10
14	AREIA LAVADA	150	500	150	50
15	ARGAMASSA 20KG	100	400	120	50
16	ARRUELA LISA 1/2	48	91	48	48
17	ARRUELA LISA 3/8	48	91	48	48
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	20	160	20	20
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	20	25	20	20
20	BARRA ROSCA 1/2	30	60	30	30



000224

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21	BARRA ROSCA 3/8	48	91	48	48
22	BISNAGA CORANTE	145	100	145	145
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	15	30	15	15
24	BROCA DE ACO 10,0MM	10	20	10	10
25	BROCA DE ACO 5,0MM	10	20	10	10
26	BROCA DE ACO 6,0MM	10	20	10	10
27	BROCA DE ACO 8,0MM	10	20	10	10
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	10	20	10	10
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	10	20	10	10
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	10	20	10	10
31	BROCHA	50	50	50	50
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	125	228	125	125
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	125	228	125	125
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	125	228	125	125
35	CABO PARA ENXADA 1,5	50	20	50	50
36	CADEADO 25MM	10	20	10	10
37	CADEADO 35MM	10	20	10	10
38	CADEADO 40MM	10	20	10	10
39	CADEADO 50MM	10	20	10	10
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	1	2	3	1
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	7	24	7	5
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	3	10	3	1
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	2	4	3	1
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	5	10	5	5
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	50	140	50	50
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	4	4	4	4
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	4	4	4	4
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	70	137	70	70
49	CAIXA SANFONADA	50	60	50	50
50	CAL PARA PINTURA 8KG	70	800	70	70
51	CALHA COM 2X40	35	20	35	25
52	CALHA COM 1X40	25	20	25	18
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	13	25	13	13
54	CANO ESGOTO DE 100MM	35	160	35	35
55	CANO ESGOTO DE 40MM	19	50	19	19
56	CANO ESGOTO DE 50MM	19	50	19	19
57	CANO ESGOTO DE 75MM	19	15	19	19
58	CANO SOLDAVEL 20MM	70	600	70	70
59	CANO SOLDAVEL 25MM	50	300	50	50
60	CANO SOLDAVEL 32MM	30	52	30	30
61	CANO SOLDAVEL 40MM	10	40	10	10
62	CANO SOLDAVEL 50MM	30	160	30	30
63	CANO SOLDAVEL 60MM	30	52	30	30
64	CAPS ESGOTO 100MM	10	20	10	10



000225

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

65	CAPS ESGOTO 40MM	10	20	10	10
66	CAPS ESGOTO 50MM	20	45	20	20
67	CAPS ESGOTO 75MM	10	20	10	10
68	CARRO DE MAO PRETO	4	60	4	4
69	CAVADEIRA DRAGA	4	20	4	4
70	CERAMICA PEI IV	300	800	300	200
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	50	91	50	50
72	CIMENTO 50KG	350	1200	350	200
73	COLA ARALDITE 10MM	10	10	10	10
74	COLUNA PARA LAVATORIO	15	26	15	15
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	17	35	17	17
76	CONECTOR PARA HASTE	17	35	17	17
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	7	12	7	7
78	CORDA DE SEDA 8,0M	20	90	20	20
79	CORRENTE GALV 8,0MM	20	20	20	20
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	20	20	20	20
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	7	40	7	7
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	3	6	3	3
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	18	15	18	18
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	18	80	18	18
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	18	35	18	18
86	ELETRODUTO 1	4	9	4	4
87	ENGATE PLASTICO 40CM	50	91	50	50
88	ENXADA SEM CABO	8	30	8	8
89	ENXADAO	4	9	4	4
90	ESPACADOR DE PISO 5MM	50	30	50	50
91	ESPATULA 10	18	35	18	18
92	ESPATULA 6	18	35	18	18
93	ESPATULA 8	18	35	18	18
94	ESPIUDE P/ VASO	40	91	40	40
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	4	10	4	4
96	FACAO	7	15	7	7
97	FECHADURA DE MACANETA	35	320	35	35
98	FERRO VERG ½	18	35	18	18
99	FERRO VERG ¼	18	35	18	18
100	FERRO VERG 3/8	35	130	35	35
101	FERRO VERG 4,2	35	65	35	35
102	FERRO VERG 5/16	35	65	35	35
103	FERROLHO 3	35	65	35	35
104	FERROLHO 4	50	91	50	50
105	FITA CREPE 25X25	50	200	50	50
106	FITA ISOLANTE 20MT	50	91	50	50
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	9	18	9	9
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	20	45	20	20



000226

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	20	45	20	20
110	FORRO PVC	500	250	500	490
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	10	20	10	10
112	INTERRUPTOR EXTERNO	10	60	10	10
113	INTERRUPTOR INT 1T	50	120	50	50
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	50	91	50	50
115	INTERRUPTOR INT 2T	20	80	20	20
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	20	45	20	20
117	INTERRUPTOR INT 3T	20	45	20	20
118	JOELHO ESGOTO 100MM	20	70	20	20
119	JOELHO ESGOTO 40MM	50	91	50	50
120	JOELHO ESGOTO 50MM	50	91	50	50
121	JOELHO ESGOTO 75MM	20	30	20	20
122	JOELHO SOLDAVEL 20MM	50	500	50	50
123	JOELHO SOLDAVEL 25MM	70	400	70	70
124	JOELHO SOLDAVEL 32MM	70	137	70	70
125	JOELHO SOLDAVEL 40MM	50	91	50	50
126	JOELHO SOLDAVEL 50MM	50	150	50	50
127	JOELHO SOLDAVEL 60MM	35	68	35	35
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	35	20	35	35
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	10	20	10	10
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	10	20	10	10
131	LAVATORIO DE LOUCA	10	20	10	10
132	LIMA PARA ENXADA	70	40	70	70
133	LIMA PARA SERROTE	20	20	20	20
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	20	20	20	20
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	10	45	10	10
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	35	65	35	35
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	35	65	35	35
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	19	35	19	19
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	35	65	35	35
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	4	9	4	4
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	4	9	4	4
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	100	250	100	100
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	100	250	100	100
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	100	250	100	100
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	100	250	100	100
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	100	250	100	100
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	19	35	19	19
148	LONA PRETA 6MT	50	91	50	50
149	LUVA DE MALHA	35	150	35	35
150	LUVA DE RASPA	35	65	35	35
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	70	400	70	70
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	70	400	70	70



000227

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

153	LUVA SOLDAVEL 32MM	70	137	70	70
154	LUVA SOLDAVEL 40MM	70	137	70	70
155	LUVA SOLDAVEL 50MM	50	250	50	50
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	50	91	50	50
157	LUVA SOLDAVEL 75MM	12	20	12	12
158	MANGUEIRA COLORIDA ¾	120	228	120	120
159	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	70	250	70	70
160	MANGUEIRA CRISTAL ¾	125	228	125	125
161	MANGUEIRA PRETA ½	125	400	125	125
162	MANGUEIRA PRETA ¾	500	910	500	500
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	50	150	50	50
164	MARTELO 27MM - 25MM	7	20	7	7
165	MASCARA DESCARTAVEL	20	100	20	20
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	20	45	30	30
167	MASSA CORRIDA 18L	18	300	25	25
168	PA COM CABO	20	45	20	20
169	PARAFUSO PARA VASO	70	250	70	70
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	125	228	125	125
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	125	228	125	125
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	125	228	125	125
173	PE DE CABRA	1	5	1	1
174	PENEIRA PARA AREIA	7	20	7	7
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	4	10	4	4
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	2	4	2	2
177	PICARETA	4	10	4	4
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	14	40	14	14
179	PORCA SEXTAVADA ½	50	91	50	50
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	50	91	50	50
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	50	91	50	50
182	PORTA CADEADO 4	35	65	35	35
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	10	40	10	10
184	PORTA DE PVC SANFONADA	10	20	10	10
185	PORTAL DE MADEIRA	20	45	20	20
186	PREGO C/C 10X10	35	68	35	35
187	PREGO C/C 15X15	35	68	35	35
188	PREGO C/C 17X21	50	91	50	50
189	PREGO C/C 18X24	50	91	50	50
190	PREGO C/C 18X27	50	91	50	50
191	PREGO C/C 19X36	50	91	50	50
192	PREGO C/C 22X48	50	91	50	50
193	PREGO C/C 26X72	70	137	70	70
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	20	45	20	20
195	PRUMO 700G	10	22	10	10
196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	50	91	50	50



000228

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	50	91	50	50
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	50	91	50	50
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	50	91	50	50
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	20	45	20	20
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	4	9	4	4
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	20	45	20	20
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	10	22	10	10
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	10	22	10	10
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	10	22	10	10
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	10	22	10	10
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	4	11	4	4
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	20	45	20	20
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	20	90	20	20
210	REJUNTAMENTO	20	200	40	30
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	15	35	15	15
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	10	22	15	15
213	RODA FORRO PVC	100	80	120	150
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	70	137	70	70
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	70	137	70	70
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	10	30	10	10
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	18	35	18	18
218	ROLO DE LA 15 CM	10	40	10	10
219	ROLO DE LA 23CM	18	100	18	18
220	SEIXO	50	100	50	35
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	15	120	15	7
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	7	20	7	7
223	SERRINHA DE ACO	10	50	10	10
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	10	30	10	10
225	SOLVENTE (5 LITROS)	10	20	10	4
226	TALHADEIRA	2	5	2	2
227	TAMPA CEGA 4X2	10	30	10	10
228	TEE ESGOTO 100	50	91	50	50
229	TEE ESGOTO 40MM	20	45	20	20
230	TEE ESGOTO 50MM	50	91	50	50
231	TEE ESGOTO 75MM	20	45	20	20
232	TEE SOLDAVEL 20MM	150	300	150	150
233	TEE SOLDAVEL 25MM	100	250	100	100
234	TEE SOLDAVEL 32MM	70	137	70	70
235	TEE SOLDAVEL 40MM	70	137	70	70
236	TEE SOLDAVEL 50MM	70	137	70	70
237	TEE SOLDAVEL 60MM	50	91	50	50
238	TEE SOLDAVEL 75MM	20	45	20	20
239	TELHA COLONIAL	8	50	8	8
240	TELHA PLAN	25	25	25	12





000229

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

241	TELHA TIPO BRASILIT	350	200	350	350
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	100	80	100	70
243	THINNER AGRANEL	70	200	70	70
244	TIJOLO 20X20	30	40	30	20
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	80	190	80	50
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	85	111	85	55
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	85	20	85	50
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	20	22	20	10
249	TOMADA EXTERNA	30	40	30	20
250	TOMADA INT UNIVERSAL	100	182	100	100
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	20	45	20	20
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	20	45	20	20
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	50	91	50	50
254	TORQUES	4	9	4	4
255	TRELICA	150	300	150	100
256	TRENA DE ACO 5MT	10	30	10	10
257	TRENA DE FIBRA 20MT	4	9	4	4
258	TRENA DE FIBRA 50MT	4	9	4	4
259	TRINCHA 1	18	35	18	18
260	TRINCHA 1,1/2	18	35	18	18
261	TRINCHA ½	18	35	18	18
262	TRINCHA 2	18	34	18	18
263	TRINCHA 2,1/2	18	34	18	18
264	TRINCHA 3	18	33	18	18
265	TRINCHA ¾	18	33	18	18
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	50	91	50	50
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	50	91	50	50
268	VASO SANITARIO COMUM	5	40	5	5
269	VASSOURAO NYLON	70	137	70	70
270	VEDA ROSCA 50MT	20	100	20	20
271	VEDACIT 18L	30	32	30	15
272	VEDALIT 18L	20	26	20	22
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	10	13	10	10
274	ZARCAO 3,6	15	22	15	10
275	ZINCO DE 1,0MT	35	65	35	35
276	ZINCO DE 60CM	30	65	30	30
277	ZINCO DE 80CM	30	65	30	30

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

#### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL.

#### **8. DA DIVULGAÇÃO**

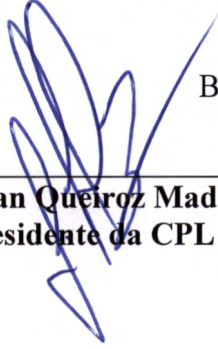
8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**José Iran Queiroz Madeira  
Presidente da CPL**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**